



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 0105 Fls. nº 08
EM 14 / 06 / 2.002

LEI Nº 594 /2002 – PMS

**DENOMINA VIA PÚBLICA A QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

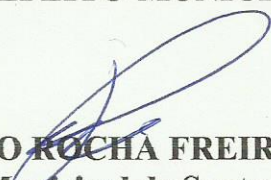
Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de Avenida DORVALDO GAMA DE CARVALHO a Travessa – L-5, no bairro Fonte Nova, nesta cidade de Santana.

Art. 2º. Referida denominação dá-se em reconhecimento póstumo aos relevantes serviços prestados pelo citado, no que diz respeito a parte social, principalmente no bairro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em
07 de junho de 2002.**


ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL D E SANTANA

PROTOCOLO

Processo n.º 2924/02

Folhas n.º

01/ Adilson Lima B. Monteiro

Chefe da Divisão de Protocolo

CPF 380.550-662-15

05.06.02

Ofício nº 163/2002-GAB-PRES

Santana-AP, 29 de maio de 2002.

Ao Exmo. Sr.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES

Prefeito Municipal de Santana-AP

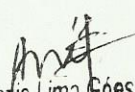
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente Ver. **Diogo de Souza Ramalho**, vimos encaminhar a V. Exa., em anexo, cópias das seguintes Proposituras, a saber:

- **MENSAGEM DE VETO Nº 007/2002-GAB/PMS** rejeitada na 25ª Sessão Ordinária realizada em 21/05/2002;
- **MENSAGEM DE VETO Nº 008/2002-GAB/PMS** aprovada na 25ª Sessão Ordinária realizada em 21/05/2002;
- **PROJETO DE LEI Nº 004/2002-CMS** (obrigatoriedade do Passe Livre nos coletivos urbanos municipais ...) rejeitado na 25ª Sessão Ordinária realizada em 21/05/2002;
- **PROJETO DE LEI Nº 010/2002-CMS** (denominação de Via Pública ...) aprovado na 26ª Sessão Ordinária realizada em 23/05/2002;
- **PROJETO DE LEI Nº 012/2002-CMS** (norma para funcionamento do transporte coletivo ...), rejeitado na 25ª Sessão Ordinária realizada em 21/05/2002;
- **PROJETO DE LEI Nº 018/2002-CMS** (inclusão no Calendário de Evento ...), aprovado na 26ª Sessão Ordinária realizada em 23/05/2002;

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa., protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,


Adrianzio Lima Góes
CPF 630.891.062-72
Chefe de Gabinete - CMS

PROTOCOLO

Processo nº 65 / 2002

Folhas nº 1

Data 18 / 04 / 2002

Lido do Expediente da sessão
de 18 / 04 / 2002
Presidência

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Gabinete do Vereador Mário Leonardo - PSD

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2002-CMS

Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Aprovado em ta. nº 269
Sessão Ordinária
Em 23 / 05 / 2002
Presidência

Denomina via pública a que menciona e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal "APROVOU" e eu
"SANCIONO" a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida DORVALDO GAMA DE
CARVALHO a Travessa L - 5, no bairro Fonte Nova, nesta cidade de Santana.

Art. 2º - Referida denominação dá-se em reconhecimento póstumo
aos relevantes serviços prestados pelo citado, no que diz respeito a parte social,
principalmente no bairro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

(Projeto de Lei de iniciativa do Ver. Mario Leonardo - PSD)

Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Aprovado em ta. discussão
por 259 Sessão Ordinária
Em 21 / 05 / 2002
Presidente

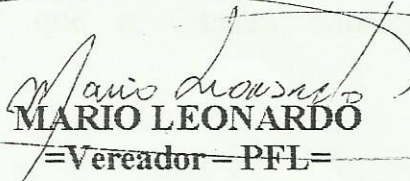
Câmara Municipal de Santana
A Comissão Técnica
para emitir parecer
Em 18 / 04 / 2002
Presidente

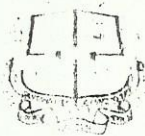
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Senhoras Vereadoras.
Senhores Vereadores.

Ultimamente temos presenciado em nossa cidade, grande descaso com aqueles que em vida, prestaram relevantes e notórios trabalhos a sociedade. Tentando trazer de volta o respeito e resgatar um pouco de nossa história, é que apresento este projeto de lei a apreciação deste Soberano Plenário, uma vez que DORVALDO GAMA DE CARVALHO, foi sem sombra de dúvida um pioneiro no serviço social.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, GABINETE DO VEREADOR MARIO LEONARDO, em 18 de abril de 2002.


MARIO LEONARDO
=Vereador - PFL=



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 29.24/02

no caso

Para devidas providências

A Proc

Monteiro
Chefe da Divisão de Protocolo
CPF 388.550.662-15
05.06.02

Para as providências necessárias.

06-06-02

Afonso Ligório Pereira Colares
Chefe de Gabinete - PMS.
DEC. Nº 151/2002 - PMS

Ao GAB/PMS

Para assinatura do Senhor prefeito.

Em 07 de junho de 2002.


Maria de Lourdes Diretora de G.
Procuradora Geral do Município
713-6048-AP